



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Extraordinária N°: 005/2020
Decisão : 335/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.1.
Referência : Protocolo nº 200125103/2019
Interessado : Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

EMENTA: Defere o cadastramento do Curso de Engenharia Civil, na modalidade presencial, oferecido pelo Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 005/2020, realizada no dia 25 de março de 2020, apreciando a solicitação de cadastramento do Curso de Engenharia Civil, na modalidade presencial, oferecido pelo Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, protocolada neste Regional sob o nº 200125103/2019, sob relatoria do Conselheiro Thomas Fernandes da Silva, o qual, considerando a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor; considerando que a IES apresentou toda documentação que comprova está regular junto aos órgãos de educação; considerando a matriz curricular e o ementário apresentados, com base na Resolução nº 1.073/2016, do Confea; e, considerando não haver óbices para conceder o cadastramento do curso em epígrafe, votou pelo deferimento do pleito, conferindo aos egressos do curso o título de Engenheiro(a) Civil, código 111-02-00, e concedendo-lhes as atribuições previstas no artigo 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” (referente a drenagem), “f” (referente a obras destinadas ao aproveitamento de energia), “g” (referente a canais), “h”, “i” e alíneas “j” e “k” aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, com exceção das competências relacionadas à irrigação, pontes, portos, rios, barragens, diques e aeroportos, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cadastramento do curso supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Edmundo Joaquim de Andrade, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Paulo Sérgio Tadeu Fantini, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC